



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº **07/2009**
Processo nº **53/2009**
Convite nº **04/2009**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, QUE ATUE NA ÁREA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, ASSIM COMO NO AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, EXECUÇÃO DE CONTRATOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS BIMESTRAIS, RELATÓRIOS DA GESTÃO FISCAL, ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, ELABORAÇÃO DA LRF WEB TC E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

A Câmara Municipal de Anchieta Estado do Espírito Santo, com sede na Rod. do Sol, nº 1620, Vila Residencial Samarco, cidade de Anchieta, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.803.125/0001-83, neste ato representado por seu representante legal, Sr. JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS, brasileiro, inscrito no CPF nº 488.750.827-15, identidade nº 310340-SSP-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSULTAB Consultoria, Assessoria e Contabilidade LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.653.792/0001-17, neste ato representado por sua representante legal pela Sra. MARIANA PAIVA MAGNAGO LOPES, portadora do RG nº 1211842 SSP-ES e inscrita no CPF sob o nº 075.005.907-92, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Avenida José Julio de Souza, nº 3.600, Torre 2, apto. 1002, Itaparica, Vila Velha-ES, doravante denominado CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de prestação de serviços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme os termos do Processo de nº 53/2009, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetos: a prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, que atue na área orçamentária e financeira, assim como no auxílio na elaboração e execução dos procedimentos licitatórios, execução de contratos, prestação de contas bimestrais, relatórios da Gestão Fiscal, elaboração do orçamento, elaboração da LRF Web TC e outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR GLOBAL

A execução se dará por um preço global total de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil quinhentos) reais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 10 parcelas mensais no valor de R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) vencíveis até o último dia do mês corrente a prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

CLÁUSULA QUARTA: DO PERÍODO DA EXECUÇÃO

O prazo de duração do presente contrato se dará a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado se as partes assim concordarem.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS

Os recursos necessários para cobertura do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 3.3.90.35.00 – ficha 12.

CLÁUSULA SEXTA: DA RECISÃO

Considerar-se-á rescindido este contrato por qualquer das partes e a qualquer tempo, independente de formalidade judicial ou extrajudicial, desde que ocorridas quaisquer das seguintes hipóteses:

- 1 – Inadimplemento das obrigações por qualquer das partes;
- 2 – Por comunicação escrita de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que sejam quitadas as dívidas e obrigações vencidas e vincendas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmando-o em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Anchieta-ES, 02 de março de 2009.

JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS
PRESIDENTE DA CMA – CONTRATANTE

CONSULTAB Consultoria, Assessoria e Contabilidade LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS : _____
